LEI Nº 4.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui a "Semana Municipal do Microempreendedor Individual"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** *, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Manhuaçu, MG, a "Semana Municipal do Microempreendedor Individual", a ser comemorada, anualmente, em 05 de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal do Microempreendedor Individual tem como objetivos apoiar o empreendedor informal no sentido de garantir a regulamentação no mercado formal, incentivar a criação de novas empresas e ajudar a melhorar o empreendedorismo de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade e o empoderamento da sociedade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

* Republicado devido a incorreções